Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, de 02.05.2006 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG Gerência de Pós-Graduação - GPG

Fone: (77) 3424-8601 – E-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br

INFORMAÇÕES PARA OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO PARA LICENÇA SABÁTICA

Aos Departamento da UESB

Assunto: Licença Sabática – Reconhecimento de direito adquirido

Informamos que, no caso das licenças sabáticas, não há possibilidade de publicação de portarias para reconhecimento de direito adquirido, considerando que, em conformidade com o art. 35 da Lei 8.352/2002, o fator tempo é apenas um dos requisitos a serem cumpridos para a concessão do afastamento, devendo ser observados os demais fatores condicionantes previstos no § 1º do citado artigo, abaixo transcrito.

"§ 1º - A concessão desse direito estará condicionada à aprovação pelo Departamento do plano de aperfeiçoamento técnico-profissional apresentado pelo docente, com o aceite da Instituição onde o plano será desenvolvido".

Assim, para que se reconheça direito adquirido, a licença sabática, além do requisito temporal, hão de ser atendidos concomitantemente os demais requisitos impostos pela legislação então vigente; ou seja, a sua concessão estava condicionada ao atendimento, pelo interessado, de requisitos necessários, como aprovação do Plano de Aperfeiçoamento técnicoprofissional pela plenária departamental (onde lotado o docente) e o aceite da instituição recebedora.

Conforme orientações repassadas por esta Pró-Reitoria aos Departamentos, através de manual (trecho em anexo), para a devida tramitação todos os processos de licença sabática deveriam ser encaminhados com todos os documentos exigidos.

Vitória da Conquista, 18 de fevereiro de 2016.

Cordialmente,

Prof.<sup>a</sup> Dsc. Alexilda Oliveira de Souza Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Mat.: 72.334.492-5